



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 0178-01/2021 – GAP

Lajeado, 19 de março de 2021.

Assunto: Encaminha Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 019, de 08 de março de 2021.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que o saúdo, encaminho a anexa Emenda Modificativa ao Projeto de Lei de nº 019, de 08 de março de 2021.

Para auxiliar, enviamos também o novo texto do PL nº 019/2021, já com a inclusão das emendas propostas.

Atenciosamente,

Marcelo Caumo,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
ISIDORO FORNARI NETO
Presidente da Câmara de Vereadores
LAJEADO/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 019, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

SENHOR PRESIDENTE:

Solicito a modificação do Projeto de Lei nº 019, de 08 de março de 2021, nos artigos abaixo transcritos:

1. Fica alterada a tabela de cargos em comissão e funções gratificadas, conforme segue:

CAPÍTULO IX
Dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Art. 86 São criados os seguintes cargos, com respectivos vencimentos, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

Cargo	CC Padrão	Vencimentos (CC)	FG Padrão	Vencimentos (FG)	Vagas
Secretários Municipais	Subsídio	Lei própria	--	--	11
Procurador-Geral	Subsídio	Lei própria	--	--	01
Assistente Superior	CC7	R\$ 11.816,44	FG7	R\$ 5.908,22	01
Procurador Assistente	CC4	R\$ 5.442,82	FG4	R\$ 2.721,40	01
Sub-Procurador	CC6	R\$ 9.495,89	FG6	R\$ 4.747,95	01
Coordenador de Governo	CC6	R\$ 9.495,89	FG6	R\$ 4.747,95	05
Diretor de Governo	CC5	R\$ 7.749,64	FG5	R\$ 3.874,82	04
Ouvidor-Geral	CC4	R\$ 5.442,82	FG4	R\$ 2.721,40	01
Contador-Geral	CC4	R\$ 5.442,82	FG4	R\$ 2.721,40	01
Contador - Adjunto	CC3	R\$ 3.794,36	FG3	R\$ 1.897,18	01
Diretor de Secretaria	CC4	R\$ 5.442,82	FG4	R\$ 2.721,40	11
Coordenador de Departamento	CC4	R\$ 5.442,82	FG4	R\$ 2.721,40	11
Assessor de Gestão Municipal II	CC3	R\$ 3.794,36	FG3	R\$ 1.897,18	29
Assessor de Gestão Municipal I	CC2	R\$ 2.381,45	FG2	R\$ 1.190,70	30
Dirigente de Núcleo	CC1	R\$ 1.675,05	FG1	R\$ 837,51	09
				Total =	117



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

2. Fica alterado o cargo de Procurador-Geral Adjunto, conforme segue:

**SUBSEÇÃO II
Do Procurador Assistente**

Art. 88 São atribuições básicas e requisitos mínimos para o provimento do Cargo em Comissão de **Procurador Assistente**:

I - Atribuições básicas:

a) **exercer, conjuntamente com o Procurador-Geral e o Sub-Procurador, a direção-geral das atividades da Procuradoria;**

b) **substituir e/ou representar o Procurador-Geral do Município e o Sub-Procurador nas suas ausências e impedimentos legais;**

c) **analisar os expedientes relativos à Procuradoria e despachar diretamente com o Procurador-Geral do Município e o Sub-Procurador;**

d) auxiliar na gestão da Procuradoria;

e) **auxiliar o Procurador-Geral e o Sub-Procurador no controle dos resultados das ações da Procuradoria em relação ao planejamento e recursos utilizados;**

f) desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas de Procurador.

II - Requisitos mínimos para provimento:

a) formação superior em Direito com inscrição na OAB.

3. Fica alterado o cargo de Sub-Procurador, conforme segue:

**SUBSEÇÃO III
Sub-Procurador**

Art. 89 São atribuições básicas e requisitos mínimos para o provimento do Cargo em Comissão de Sub-Procurador:

I - Atribuições básicas:

a) **exercer, conjuntamente com o Procurador-Geral a direção-geral das atividades da Procuradoria;**

b) **substituir e/ou representar o Procurador-Geral do Município nas suas**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

ausências e impedimentos legais;

c) analisar os expedientes relativos à Procuradoria e despachar diretamente com o Procurador-Geral do Município;

d) auxiliar na gestão da Procuradoria;

e) auxiliar o Procurador-Geral no controle dos resultados das ações da Procuradoria em relação ao planejamento e recursos utilizados;

f) coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria; e

g) desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas de Procurador.

II - Requisitos mínimos para provimento:

a) formação superior em Direito com inscrição na OAB.

4. Fica alterado o cargo de Coordenador de Governo, conforme segue:

SUBSEÇÃO IV
Coordenador de Governo

Art. 90 São atribuições básicas para o provimento do Cargo em Comissão de Coordenador de Governo:

I - Atribuições básicas:

a) exercer a direção e chefia das Coordenadorias de Governo de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo governo municipal na respectiva área de competência;

b) programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da respectiva Coordenadoria;

c) promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais da respectiva Coordenadoria;

d) elaborar e implementar diretrizes na sua área de atuação, de forma integrada com as demais unidades de governo;

e) coordenar as relações com entidades, organizações, comunidades e outros afetas a sua área;

f) submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

g) executar outras atribuições correlatas conforme determinação superior.

II - Requisitos mínimos para provimento:

a) ensino médio; e

b) preferencialmente, com conhecimento técnico e/ou experiência na área de atuação da Coordenadoria.

5. Fica alterado o cargo de Diretor de Governo, conforme segue:

SUBSEÇÃO V
Diretor de Governo

Art. 91 São atribuições básicas para o provimento do Cargo em Comissão de Diretor de Governo:

I - Atribuições básicas:

a) exercer a direção e chefia das Diretorias de Governo ou de Gabinete de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo governo municipal na respectiva área de competência;

b) programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da respectiva Diretoria;

c) promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais da respectiva Diretoria;

d) elaborar e implementar diretrizes na sua área de atuação, de forma integrada com as demais unidades de governo;

e) coordenar as relações com entidades, organizações, comunidades e outros afetas a sua área;

f) submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e

g) executar outras atribuições correlatas conforme determinação superior.

II - Requisitos mínimos para provimento:

a) ensino médio; e

b) preferencialmente, com conhecimento técnico e/ou experiência na área de